

de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29-03-2019. — A Subdiretora Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312246603

Édito n.º 80/2019

Processo EPU n.º 14801

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Marvão e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1210 L3 0030), com 133.57 metros, origem no Apoio n.º 10 da Linha de MT aérea de MT a 30 kV (N.º 1210 L3 0011) para o PT MRV 0011D Rasa e término no PT MRV 0030D Vaqueirinho (Modif. da LMT entre a origem e o PT), freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29-03-2019. — A Subdiretora Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312246611

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 7999/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, do técnico superior Eduardo Manuel Jacinto Brás, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 1 de janeiro de 2019, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de março de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312232388

Aviso n.º 8000/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, do técnico superior Rui Jorge Ventura Campos Moura Lemos, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 1 de janeiro de 2019, ficando posicionado na 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 31, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de março de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312232533

Despacho n.º 4706/2019

Por se ter verificado que o prazo previsto no ponto 3 do Despacho n.º 8196/2018, de 1 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, que aprova o novo modelo de Boletim sanitário de cães e gatos, se revelou insuficiente para a sua plena implementação, torna-se necessário prorrogá-lo por um período adequado.

Assim, determino:

1 — O n.º 3 do Despacho n.º 8196/2018, de 1 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, com a redação dada pelo Despacho n.º 2874/2019, de 21 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março, passa a ter a seguinte redação:

«3 — Os boletins sanitários aprovados ao abrigo do Artigo 11.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 899/2003 de 28 de agosto e mantidos válidos pelo n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, podem continuar a ser emitidos até 6 de maio de 2019. A partir dessa data, apenas podem ser emitidos pelos médicos veterinários os boletins sanitários aprovados nos termos do n.º 1.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de abril de 2019.

12 de abril de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Bernardo*.

312232736

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 8001/2019

Recrutamento de 1 Assistente Técnico em regime de mobilidade para exercer funções na área de gestão de receita-autoliquidação

De acordo com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento em regime de mobilidade de 1 Assistente Técnico para exercício de funções na Autoliquidação do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

- 1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
- 2 — Carreira: Assistente Técnico;
- 3 — Número de postos de trabalho: 1;
- 4 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso;
- 5 — Remuneração: A prevista no artigo 153.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (OE2019);
- 6 — Posto de trabalho: área de gestão de receita-autoliquidação
- 7 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido na legislação em vigor:

- a*) Na área financeira, nomeadamente da gestão da receita e cobranças, incluídas nas alíneas *i*) e *j*) do artigo 3.º do DL 66/2012, designadamente:
- b*) Gestão e monitorização do módulo de Autoliquidação, do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV), que opera o sistema de autoliquidação das taxas de coordenação e controlo e taxa de promoção, devidas ao IVV, pela aplicação do Decreto-Lei n.º 94/2012 e Portaria n.º 426/2012;
- c*) Apoio e atendimento aos agentes económicos aderentes ao sistema de autoliquidação de engarrafados;
- d*) Análise de pedidos de adesão ao sistema de autoliquidação de engarrafados;
- e*) Monitorização e análise de situações de incumprimento;
- f*) Preparação de ofícios/emails destinados a agentes económicos referentes a pagamentos em atraso e respetivo cálculo de juros de mora;
- g*) Tratamento de situações de incumprimento em sede de execuções fiscais;
- h*) Monitorização permanente e análise de solicitações de agentes económicos aderentes ao sistema;
- i*) Quaisquer outras funções para que seja solicitado na área da gestão da receita e cobranças.

8 — Requisitos de admissão: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa;

10 — Formalização de candidaturas: Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., por correio postal, para o e-mail rh@ivv.gov.pt, ou entregue pessoalmente (entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30), para Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório, e contacto telefónico, acompanhado de curriculum profissional detalhado e comprovativos das habilitações literárias.

11 — Seleção de candidatos: A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* e entrevista.

A presente oferta de emprego público será devidamente publicitada na Bolsa de Emprego Público, no *Diário da República* e em quaisquer outros canais de divulgação que se revelem adequados.

15 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Bernardo Gouvêa*.

312252387